

CONTRATO N° 047-2017/SDHAS
PROCESSO N° 011641/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA M & S DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADA,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social situada(o) na Avenida Dr. Guarani, 364 – Derby Clube, Sobral-CE, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador de Identidade n° 92001043822, e do CPF n° 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral-CE, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro e a M&S Distribuidora de Alimentos LTDA, com sede Av. Bezerra de Menezes, 78A, Alagadiço, Fortaleza-CE, CEP: 60.325-000, Fone: (85) 3288-1200 / 98726-2386, inscrita no CNPJ sob o n° 05.505.613/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcos Francisco Pinto, brasileiro, portador da Identidade n° 133352754 e do CPF n° 101.963.268-26 residente e domiciliada(o) em Fortaleza-Ce na Rua Jacinto Botelho, 240 apto 102, Guararapes, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° 046/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 046/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto, registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma SOB DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 79.470,16 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

7



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Doação

23.03.08.243.0134.2.259.33.90.30.00

Municipal

23.01.08.122.0426.2.256.33.90.30.00

23.01.08.243.0416.2.257.33.90.30.00

23.01.08.244.0416.2.258.33.90.30.00

Municipal, Federal e Estadual

23.02.08.243.0156.2.260.33.90.30.00

23.02.08.244.0155.2.261.33.90.30.00

23.02.08.244.0155.2.262.33.90.30.00

23.02.08.244.0156.2.263.33.90.30.00

23.02.08.244.0156.2.264.33.90.30.00

23.02.08.244.0416.2.265.33.90.30.00

23.02.08.244.0416.2.266.33.90.30.00

23.02.08.244.0416.2.267.33.90.30.00

23.02.08.244.0416.2.268.33.90.30.00

23.02.08.244.0416.2.269.33.90.30.00

23.02.08.243.0155.1.270.33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

7



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:-----

10.1.1 Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração, seguindo cronograma estipulado pelo setor de Segurança Alimentar.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 12 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil, na Rua Anahid Andrade, nº 471, Centro, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A entrega de produtos de origem animal deverá ser feito em carro refrigerado, acondicionado em caixas de papelão lacradas, embaladas em saco plástico, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando as condições organolépticas do produto. As embalagens devem estar íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação em vigor e com carimbo de fiscalização do SIF/SIE.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2



11.7. Substituir o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Jose Wellington Araujo Moura, Coordenador Administrativo Financeiro da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social,, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7



15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE) , _____ de _____ 2017.


CONTRATANTE


Simone Aureli
CPF: 048.426.928-068 - 74
Socio Administrativo
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. OSMARA S. DE O. LIMA

Osmara Santos de Oliveira Lima
RG: 93002478315
CPF:622.202.923-04

2. Carla Nagila Ripardo

Carla Nagila Ripardo
RG:20072213641
CPF: 048.426.643-80

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.691.247/0001-71. OBJETO: A adesão (CARONA 028/2017_SDHAS) tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades dos Centro de Referências em Assistência Social-CRAS e CREAS, Abrigos Institucional e Domiciliar e Programas, referente à Ata de Registro de Preços Nº 046/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 046/2017 da Secretaria da Educação do Município de Sobral/CE. VALOR: R\$ 69.888,80 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. José Wellington Araújo Moura-Coordenador Administrativo Financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, Sobral/Ce, 27 de dezembro de 2017. Signatários: Sr. Júlio César da Costa Alexandre - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Francisco Johnes Cavalcante Vieira - representante da Contratada, Raphael Gomes Viana - Assessora Jurídica - SDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017-SDHAS. PROCESSO: P011641/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. **CONTRATADA: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.336.946/0001-11. **OBJETO: A adesão (CARONA 028/2017_SDHAS) tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades dos Centro de Referências em Assistência Social-CRAS e CREAS, Abrigos Institucional e Domiciliar e Programas, referente à Ata de Registro de Preços Nº 046/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 046/2017 da Secretaria da Educação do Município de Sobral/CE. VALOR: R\$ 19.281,80 (dezenove mil duzentos e oitenta e uma reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. José Wellington Araújo Moura-Coordenador Administrativo Financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, Sobral/Ce, 27 de dezembro de 2017. Signatários: Sr. Júlio César da Costa Alexandre - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sra. Geraldina dos Santos Sousa - representante da Contratada, Raphael Gomes Viana - Assessora Jurídica - SDHAS.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017-SDHAS. PROCESSO: P011641/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. **CONTRATADA: RAI O X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 22.739.501/0001-14. **OBJETO: A adesão (CARONA 028/2017_SDHAS) tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades dos Centro de Referências em Assistência Social-CRAS e CREAS, Abrigos Institucional e Domiciliar e Programas, referente à Ata de Registro de Preços Nº 046/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 046/2017 da Secretaria da Educação do Município de Sobral/CE. VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. José Wellington Araújo Moura-Coordenador Administrativo Financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, Sobral/Ce, 27 de dezembro de 2017. Signatários: Sr. Júlio César da Costa Alexandre - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Hilton da Costa Andrade - representante da Contratada, Raphael Gomes Viana - Assessora Jurídica - SDHAS.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017-SDHAS. PROCESSO: P011641/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. **CONTRATADA: ROBERTO CORETTI EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 10.742.865/0001-87. **OBJETO: A adesão (CARONA 028/2017_SDHAS) tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades dos Centro de Referências em Assistência Social-CRAS e**

CREAS, Abrigos Institucional e Domiciliar e Programas, referente à Ata de Registro de Preços Nº 046/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 046/2017 da Secretaria da Educação do Município de Sobral/CE. VALOR: R\$ 3.061,89 (três mil e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. José Wellington Araújo Moura-Coordenador Administrativo Financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, Sobral/Ce, 27 de dezembro de 2017. Signatários: Sr. Júlio César da Costa Alexandre - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Erandi Soares de Farias - representante da Contratada, Raphael Gomes Viana - Assessora Jurídica - SDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017-SDHAS. PROCESSO: P011641/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. **CONTRATADA: M&S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.505.613/0001-02. **OBJETO: A adesão (CARONA 028/2017_SDHAS) tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades dos Centro de Referências em Assistência Social-CRAS e CREAS, Abrigos Institucional e Domiciliar e Programas, referente à Ata de Registro de Preços Nº 046/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 046/2017 da Secretaria da Educação do Município de Sobral/CE. VALOR: R\$ 79.470,16 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. José Wellington Araújo Moura-Coordenador Administrativo Financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, Sobral/Ce, 27 de dezembro de 2017. Signatários: Sr. Júlio César da Costa Alexandre - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Marcos Francisco Pinto - representante da Contratada, Raphael Gomes Viana - Assessora Jurídica - SDHAS.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017-SDHAS. PROCESSO: P011641/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. **CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 10.616.533/0001-56. **OBJETO: A adesão (CARONA 028/2017_SDHAS) tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades dos Centro de Referências em Assistência Social-CRAS e CREAS, Abrigos Institucional e Domiciliar e Programas, referente à Ata de Registro de Preços Nº 046/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 046/2017 da Secretaria da Educação do Município de Sobral/CE. VALOR: R\$ 72.694,00 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. José Wellington Araújo Moura-Coordenador Administrativo Financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, Sobral/Ce, 27 de dezembro de 2017. Signatários: Sr. Júlio César da Costa Alexandre - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - representante da Contratada, Raphael Gomes Viana - Assessora Jurídica - SDHAS.**

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: DINAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, EPP,** representada pela Sr. SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES. **OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/2017-SECOMP, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 093/2017, que tem como objeto "AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS**